



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 813/2004

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MOVEIS / UTENSÍLIOS MAQUINASA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, por seus membros legítimos, APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, em pleno exercício do cargo, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação de bens moveis / utensílios, de propriedade do município, em favor da Cooperativa Agropecuária Regional de Mirabela, a saber, trator 75 cv, plantadeira adubadeira 4 linhas, grade aradora, semeadora adubadeira, arado reversível, colheitadeira de forragem, raspadeira agrícola, lamina traseira, tanque de expansão / cap. 4.000 L, tanque inox pasteurizados 300 L, acidímetro de dornic, acidímetro de salut, freezer horizontal, estrutura para escritório, computador / mesa e cadeira, máquina fotográfica para computador, TV 20 e vídeo cassete.

Art. 2º - Fica estabelecido que em caso de extinção / liquidação da donatária, por qualquer motivo, os bens – objeto desta doação, serão restituídos / reintegrados de forma amigável e / ou judicial, ao patrimônio municipal, sem direito a indenização ou mesmo ressarcimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 17 de dezembro de 2004.


CARLUCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL


HUMBERTO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

